

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- INTRODUÇÃO

1.1 O Presente Termo de Referência trata-se da aquisição dos produtos de maquiagem e cosméticos para oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), a realizar-se no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Monte Alegre/RN.

### 2.JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica considerando-se à demanda dos Grupos do PAIF- principalmente para oficina de maquiagem profissional envolvendo 30 participantes, com turmas divididas em dois períodos (matutino e vespertino) em conformidade dentro da Política de Assistência Social, com profissional qualificado na área de maquiagem profissional, direcionadas e acompanhadas pelos Técnicos de Referência, para oferecer as mulheres do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS). Além disso, o curso agrega as nossas usuárias conhecimentos teóricos e práticos da profissão, fazendo com que ao concluí-los todos possam se qualificar e atender as demandas da área. Levando em conta que ramo da beleza se expandiu muito nos últimos tempos. A área da beleza oferece muitas oportunidades para as pessoas que procuram um retorno financeiro rápido e sem necessidade de tantos investimentos, portanto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, busca promover cursos profissionalizantes para gerar renda as famílias do (PAIF) sempre fortalecendo o vínculo das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, privadas de renda, com vínculos afetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, idade, etnia, deficiência, a Gestão da Assistência Social, e trabalha para o desenvolvimento do município, com inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população. O curso será ofertado no Centro de Referência de Assistência Social para o Grupo (CRAS). Através da Secretaria Municipal, Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS. Esse investimento dos produtos de cosméticos, atenderá as demandas dos grupos do PAIF, durante o

desenvolvimento das oficinas sendo ofertada, as aprendizes, elevando sua autoestima, além de destacar o empreendedorismo.



### **3- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

QUANT	ITENS
1	ALGODAO EM DISCO
11	ESPELHO DE MESA
11	PLACA ACRILICA E ESPATULA
11	PALETA DE CONTORNO
5	LENCO DEMAQUILANTE
5	ÁGUA MICELAR
5	GEL HIDRATANTE
5	DILUIDOR DE MAQUIAGEM
11	BLUSH COMPACTO
5	PO FACIAL TRANSLUCIDO
5	LOCAO TONICA ADSTRINGENTE
11	PALETA DE SOMBRAS
3	GLOSS LABIAL
11	LAPIS DE OLHO
11	LAPIS UNIVERSAL DE SOBRANCELHA
11	CANETA DELINEADORA
5	FIXADOR DE MAQUIAGEM
5	COLA PARA CILIOS POSTICOS
11	ESPONJA DE MAQUIAGEM
4	KIT ESPONJA PARA MAQUIAGEM
4	CORRETIVO LIQUIDO
6	BASE CREMOSA
1	BASE LIQUIDA
2	BASE FLUIDA
2	BASE POMADA
5	BATOM LIQUIDO
3	CILIOS POSTICOS 10 PARES
11	KIT DE PINCEIS

### **4.CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Menor preço por item.

### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. As compras dos materiais pretendidos podem ser consideradas "aquisição da maquiagem e dos cosméticos, haja vista suas descrições serem iguais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações dos produtos

encontrados no mercado, de forma que a escolha do item, seja atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.



## **6. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

### **6.1. Prazo e Local de entrega do serviço.**

6.1 O serviço deverá ser executado Centro de Referência de Assistência Social para o Grupo (CRAS). dar-se-á de conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Autorização da compra emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 14.133/21.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, de forma imediata ou de até 24 horas após a solicitação a serem emitidos pelo Setor competente Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação Assistência Social.

6.3. Os itens adquiridos devem ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos e execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

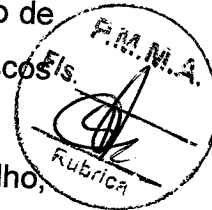
7.4 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

7.6 A contratada deverá entregar, durante a vigência do Contrato, a mesma qualidade dos produtos e serviços apresentados na proposta.

7.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.8 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Monte Alegre, discriminando as aquisições, como o quantitativo e seu respectivo valor conforme constam discriminados no contrato.



## **8 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**

8.1 Receber o produto no prazo e condições estabelecidas nesse termo, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade aquisição dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a compra dos itens, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO.

## **9. DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita a sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Monte Alegre/RN, 20 de julho de 2023.

Marília Maiara da Silva Maciel Rocha  
Secretária Municipal, Trab. Habitação e Assistência Social